



Belém/PA, 04 de janeiro de 2021.

**Destinatário: MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*Ref: Proposta de prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, com finalidade de contratação dos mesmos conforme motivação precedida pela Autoridade Administrativa, com vistas ao assessoramento, consultoria jurídica e advocacia em demandas judiciais ou extrajudiciais, bem como análise, assessoramento e ulterior elaboração de pareceres em processos desta Secretaria de Assistência Social no Município de Rondon do Pará.*

Com grandiosa honra, oferecemos nossa proposta de prestação de serviços advocatícios na forma das condições preliminares e ulteriores a seguir:

Considerando inicialmente a natureza jurídica da CONTRATANTE, bem como as balizas jurisprudenciais acerca da contratação de pessoa jurídica consubstanciada em escritório de advocacia, entendemos que o presente processo de escolha pode ser promovido pela Administração Pública com inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação aplicável.

## **1. QUEM SOMOS?**

Escritório de Advocacia, pessoa jurídica constituída e administrada por Advogado militante há mais de 20 (vinte) anos, com comprovada experiência da área de Direito Público, decorrente da atuação direta como advogado, consultor e assessor jurídico de diversos municípios paraenses ao longo do período de exercício profissional, tendo como pilares de sua prestação de serviços a eficiência, capacidade técnica, transparência e solidez na relação com clientes.

## **2. OBJETIVOS:**

2.1. Nossa **missão** é atender as necessidades judiciais e extrajudiciais de nossos clientes de maneira personalizada, oferecendo as soluções jurídicas necessárias ao caso concreto.

2.2. Nossos **valores** são o comprometimento, prestatividade, eficiência e transparência, visando alcance dos resultados necessários.

2.3. Nossa **visão** é tornar-se centro de excelência em serviços jurídicos nas áreas de atuação do Escritório, além de referencial no que tange ao exercício da advocacia moderna, sempre na busca do aperfeiçoamento do Direito e na incansável luta pela Justiça.

## **3. DO OBJETIVO DA PRESENTE PROPOSTA:**

3.1 - O objetivo do serviço condiz na prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, conforme as necessidades da prefeitura e secretarias, de acordo com os serviços prestados pelo Escritório Prestador.

3.2 - O Escritório de Advocacia proponente coloca à disposição da CONTRATANTE um leque de serviços relacionados à área jurídica de sua necessidade, sob as condições alinhavadas a seguir.

## **4. DO ESCOPO DO SERVIÇO:**

4.1 - Consiste o serviço, na prática de todos os atos privativos de advogado necessários à defesa dos interesses da CONTRATANTE, enquanto pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de suas prerrogativas e mister em geral.

Desse modo, a presente contratação visa atuação de advogados a fim de oferecimento de suporte jurídico, com a prestação de serviços de consultoria, assessoria e advocacia nas questões judiciais e extrajudiciais, sobretudo de Direito Administrativo, mediante a emissão de pareceres jurídicos a fim de dar regular andamento na gestão da Prefeitura Municipal, bem como atuando junto aos Tribunais de Contas e demais esferas judiciais, estabelecendo o procuratório público em situações em que esse órgão seja parte em litígios judiciais.

## **5. DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS:**

5.1 - Pelos serviços descritos será cobrado o valor bruto de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) como sendo o montante global do presente contrato, para o exercício 2021(janeiro/dezembro), incluindo-se nesse valor os tributos porventura devidos, a ser pago em 12 (doze) parcelas mediante depósitos bancários sucessivos de R\$3.000,00 (três mil reais) em favor do CONTRATADO, em conta do BANPARÁ, AGÊNCIA 0049-00, CONTA CORRENTE 475782-3, bem como se assim preferir o Contratante, em cheques nominativos e sucessivos com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 30 (trinta) dias, durante a vigência do presente instrumento.

5.2. As despesas e custeios de deslocamentos, hospedagem e alimentação, para as atividades presenciais, caso o requerimento seja com menos de três dias do fato almejado, correm às expensas da CONTRATANTE.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

6.1 - A CONTRATADA, em inteligência direta à boa-fé contratual, declara que não incorre em nenhuma vedação ou fato que impeça sua contratação.

6.2 - Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias consecutivos.

6.3 - As partes elegerão, em caso de se aperfeiçoar o contrato, o foro da Comarca de Rondon do Pará, Estado do Pará, para dirimir todas as controvérsias oriundas do instrumento a ser avençado.

6.4 - Caso haja interesse pela proposta alinhavada ao norte, consoante a ocorrência dos critérios estabelecidos por este Ente Federado, c/c os dispositivos esculpidos na Lei nº 8.666/93, em especial o art. 25, inciso II e demais índices legislativos e jurisprudenciais à matéria, solicitamos a especial atenção no sentido de nos retornar uma cópia com o respectivo aceite.

Agradecidamente,

ORLANDO  
BARATA MILEO  
JUNIOR

Assinado de forma digital por  
ORLANDO BARATA MILEO  
JUNIOR  
Dados: 2021.01.04 16:06:50  
-03'00'

**ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR**  
**ADVOGADO - OAB/PA Nº 7039**